



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Memorando nº 003/2025-CMBGA

Brejo Grande do Araguaia/PA, 02 de janeiro de 2025.

O presente instrumento tem como objetivo formalizar a necessidade da contratação de profissional especializado na prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica no âmbito do Direito Público, para atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia/PA.

A necessidade foi identificada após criteriosa avaliação das atividades legislativas, administrativas e de controle que compõem a rotina da Câmara Municipal, as quais demandam suporte técnico qualificado, com foco na legalidade, segurança jurídica e eficiência dos atos praticados por este Poder Legislativo.

Ante o exposto, encaminha-se para apreciação e devida análise ao Ilustríssimo Presidente da Câmara Municipal, Senhor **Geovane Lopes da Silva**, o presente Documento de Formalização de Demanda (DFD), para a adoção das providências cabíveis, com vistas à instauração de processo administrativo que viabilize o planejamento e a efetivação da contratação aludida, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Órgão Demandante: Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia/PA

Unidade Requisitante: Tesouraria da Câmara Municipal

Responsável Pela Demanda

ANTONIO JOSÉ COELHO COUTINHO

Tesoureiro da Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia

E-mail: camara@brejograndedoaraguaia.pa.leg.br

Fone: (94) 99236-5306

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO ÂMBITO DO DIREITO PÚBLICO, VOLTADO À ATUAÇÃO ESTRATÉGICA, PREVENTIVA E CORRETIVA NAS ÁREAS DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSTITUCIONAL E



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



LEGISLATIVO, COM FOCO NA LEGALIDADE, EFICIÊNCIA E SEGURANÇA JURÍDICA DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA.

NATUREZA DO OBJETO:

- Compra de bem permanente
 Compra de bem de consumo contínuo
 Compra de bem de consumo não contínuo
 Serviço contínuo
 Serviço não contínuo
 Obra
 Serviço de engenharia
 Locação
 Outros: _____

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente demanda encontra amparo no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que permite a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissionais ou empresas de notória especialização, quando inviável a competição, especialmente para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza singular, como os jurídicos previstos no artigo 6º, inciso XV e XIX, da mesma norma.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia/PA, como órgão legislativo local, realiza diariamente uma série de atos administrativos, legislativos, financeiros e institucionais que demandam embasamento jurídico sólido, com acompanhamento técnico especializado. A contratação se faz necessária para garantir a legalidade e regularidade dos procedimentos administrativos e legislativos, bem como a adequação dos atos normativos ao ordenamento jurídico vigente, especialmente à **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)**.



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



A assessoria jurídica especializada visa ainda prestar suporte à elaboração e análise de projetos de lei, contratos, convênios, pareceres e demais instrumentos jurídicos, bem como à defesa técnica da Câmara em demandas extrajudiciais, prevenindo falhas e responsabilizações administrativas ou judiciais, assegurando **segurança jurídica à atuação institucional**.

Dada a complexidade e especificidade da demanda, exige-se a atuação de profissional ou equipe com **notória especialização comprovada e experiência efetiva no assessoramento jurídico de entes públicos**, especialmente no âmbito do Poder Legislativo.

4. PREVISÃO DE DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

Os serviços de assessoria e consultoria jurídica deverão ser iniciados imediatamente após a formalização do contrato administrativo e a emissão da ordem de início dos serviços, conforme cronograma definido pela Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia/PA, assegurando a continuidade e regularidade do suporte jurídico às atividades legislativas e administrativas.

5. INDICAÇÃO DA PROFISSIONAL PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza singular do objeto, a complexidade das demandas jurídicas enfrentadas por esta Casa Legislativa e a necessidade de contratação de profissional com notória especialização na área de direito público, indica-se, para a prestação dos serviços, a Pessoa Jurídica "**ANDRESSA MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**", inscrita no CNPJ sob nº 45.087.217/0001-19, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil.

A escolha fundamenta-se na reconhecida competência técnica e experiência da profissional **Dra. Andressa Pereira Ferreira de Melo**, especialmente em **assessoria jurídica ao Poder Legislativo**, bem como na qualidade e confiabilidade dos serviços já prestados a esta Câmara Municipal em exercícios anteriores, conforme atestam documentos e relatórios arquivados, que demonstram atuação eficiente, presença constante nos trabalhos legislativos e contribuição significativa para a legalidade e segurança jurídica das decisões administrativas e parlamentares.



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



Dessa forma, entende-se que a contratação direta da referida profissional se mostra **a mais adequada, vantajosa e segura para o interesse público**, nos termos do **art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, diante da **inviabilidade de competição**, em razão da natureza singular do serviço e da **notória especialização da contratada**.

A proposta de preços apresentada pela profissional segue anexa ao presente DFD para análise e instrução do processo administrativo.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A presente contratação será regida pela **Lei nº 14.133/2021**, especialmente pelo disposto em seu **art. 74, inciso III**, que trata da Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.

II. A prestação dos serviços ocorrerá nas dependências da Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia/PA ou em local previamente definido pela Administração, podendo também ocorrer de forma remota, quando compatível com a natureza das atividades.

III. O cronograma de execução será contínuo, de acordo com a demanda da Câmara Municipal, mediante solicitação da autoridade competente e conforme definido em contrato.

IV. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal e do atesto da prestação dos serviços por parte do setor competente.

V. Considerando a natureza contínua e essencial da assessoria jurídica prestada à instituição, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que mantidas as condições de vantajosidade, respeitada a **vigência máxima decenal**, nos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**.



Estado do Pará

CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal

Antônio José Coelho Coutinho

ANTONIO JOSÉ COELHO COUTINHO

Tesoureiro da Câmara Municipal
Brejo Grande do Araguaia/PA